

a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

1.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

1.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

1.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva;

2 — É revogado o n.º 5 do Despacho n.º 2168/2018, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março;

3 — Este Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo que se se consideram ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde o dia 8 de outubro de 2018.

18 de outubro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311760725

### Despacho n.º 10373/2018

#### Delegação de competências relativas ao despacho de processos de equivalência ao grau de Mestre em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Considerando o disposto:

No Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, que regula as equivalências e reconhecimentos de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;

O n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174;

O n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março;

Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4,

delego no Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Doutor Fausto J. Pinto, as competências que me são atribuídas pela legislação em vigor, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, relativas à receção, condução e decisão dos processos de equivalência ao grau de mestre em Medicina.

Este Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo que se se consideram ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde o dia 8 de outubro de 2018.

18 de outubro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311760693

### Faculdade de Letras

#### Edital n.º 1058/2018

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor(a) Associado(a), na área disciplinar de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O(a) candidato(a) celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso e caso o contrato a celebrar não for precedido por um contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, observará um período experimental de um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do ECDU.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escurpulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 26 de setembro de 2018, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um(a) professor(a) associado(a) a desempenhar funções na área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor(a) há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas;

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor(a) obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VIII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos(as) candidatos(as) dependerá:

*a*) Da titularidade do grau de doutor(a) no ramo de História ou designação equivalente, na especialidade de História da Arte, ou designação equivalente;

*b*) Da posse de currículo global relevante em História da Arte, demonstrativo de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida em temáticas histórico-artísticas, tanto no campo da arte portuguesa, como na do mundo ligado à globalização e no plano internacional e, bem assim, nas inerentes especialidades de Metodologia e Teoria da Arte e que o júri considere fundamentadamente ser compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso e adequado à respetiva categoria;

*c*) O(a) candidato(a) ser autor(a) ou coautor(a) de pelo menos cinco (5) artigos, livros ou capítulos em publicações relevantes para a área disciplinar para que é aberto o concurso nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

*a*) A formação académica do(a) candidato(a) não ser no ramo ou designação equivalente e/ou especialidade ou designação equivalente referidos na alínea *a*) do ponto IV.1, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

b) O currículo global do(a) candidato(a) não revela mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica, nos termos descritos na alínea b) do n.º 1 do ponto IV;

c) Cumulativamente com as alíneas anteriores, o(a) candidato(a) não é autor(a) ou coautor(a) de pelo menos cinco (5) artigos, livros ou capítulos em publicações nos termos descritos na alínea c) do n.º 1 do ponto IV.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos(as) candidatos(as) será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

- (i) Avaliação curricular (90 %);
- (ii) Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (10 %).

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos(as) candidatos(as) com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor(a) Associado(a), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos, com a seguinte ponderação:

- A) Desempenho Científico — (60 %);
- B) Capacidade Pedagógica — (25 %);
- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — (5 %);

A Avaliação do Projeto Científico e Pedagógico consistirá numa reflexão coerente sobre o papel da História da Arte no futuro do ensino superior universitário e num programa disciplinar de uma unidade curricular no âmbito da História da Arte, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — (10 %)

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

- (i) Avaliação Curricular — (90 %)
- A) Desempenho Científico (60 %)

Este critério divide -se nos seguintes parâmetros:

i) Formação académica e produção científica de cinco (5) trabalhos publicados, considerando a sua qualidade, o seu número e o impacto da publicação no domínio da História da Arte é atribuída uma pontuação base de (15 %), acrescida de (5 %), quando a formação académica e produção científica incidirem no domínio científico da História da Arte em Portugal, na Europa e no Mundo;

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação com financiamento externo, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (20 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados e doutoramentos (5 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (10 %);

v) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos (2 %);

vi) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (2 %);

- vii) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

- B) Capacidade Pedagógica (25 %)

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

i) Funções docentes na área do ensino da História da Arte, da formação de professores, incluindo a elaboração de materiais didáticos: docência

de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (20 %);

- ii) Participação em júris de provas académicas (5 %).

- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (5 %)

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

i) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultadoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (3 %);

ii) Exercício de cargos e funções académicas (2 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional.

- (ii) Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (10 %)

- D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico

A avaliação do Projeto Científico e Pedagógico incide sobre os seguintes critérios, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento:

- a) Qualidade científica (5 %);
- b) Adequação e qualidade pedagógica, considerando o potencial contributo do documento para o desenvolvimento científico e pedagógico para a área disciplinar para que é aberto o concurso da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (5 %).

O projeto a apresentar pelo(a) candidato(a) deverá conter uma reflexão coerente sobre o papel da História da Arte no futuro do ensino superior universitário e um programa disciplinar de uma unidade curricular de licenciatura no âmbito da História da Arte, com um limite máximo de dez páginas em tipo Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, com explicitação de métodos, conteúdos e bibliografia.

VI — Ordenação dos(as) candidatos(as)

Na avaliação dos(as) candidatos(as) ao concurso, cada membro do júri fará a seriação dos(as) candidatos(as) por ordem decrescente do seu mérito, seguindo nas suas votações essa lista ordenada.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos(as) os(as) candidatos(as) admitidos(as) a concurso e previamente aprovados(as) em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos(as) candidatos(as).

VII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

VIII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/> e com os seguintes documentos:

a) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do(a) candidato(a), datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo(a) candidato(a), considerando os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea c) do presente capítulo;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do Projeto Científico e Pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

c) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo(a) candidato(a) para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco (5).

IX — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

José Alberto Gomes Machado, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Lúcia Maria Cardoso Rosas, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Gonçalo de Vasconcelos e Sousa, Professor Catedrático da Escola das Artes da Universidade Católica do Porto;

Miguel Filipe Ferreira Figueira de Faria, Professor Catedrático da Universidade Autónoma de Lisboa;

António Adriano de Ascensão Pires Ventura, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Vitor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

22 de outubro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.  
311753305

### Edital n.º 1059/2018

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor(a) Auxiliar, na área disciplinar de Linguística Computacional da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O(a) candidato(a) celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 26 de setembro de 2018, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade, estando aí caracterizado por o seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um(a) professor(a) auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor(a) à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor(a) obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou de certificado ou diploma de competência

comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência B2) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VIII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos(as) candidatos(as) dependerá:

*a*) Da titularidade do grau de doutor(a) no ramo de Linguística ou designação equivalente, na especialidade de Linguística Computacional ou designação equivalente.

*b*) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente.

*c*) De o(a) candidato(a) ser autor(a) ou coautor(a), nos últimos cinco (5) anos, de pelo menos cinco (5) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

*a*) A formação académica do(a) candidato(a) não ser no ramo e/ou especialidade referidos na alínea *a*) do ponto IV.1, ou suas designações equivalentes e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberto o concurso e/ou;

*b*) O currículo global do(a) candidato(a) nos últimos cinco (5) anos não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica, nos termos descritos na alínea *b*) do n.º 1 do ponto IV.

*c*) O(a) candidato(a) não ser autor(a) ou coautor(a) de pelo menos cinco (5) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos(as) candidatos(as) será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo), e valorizando, conforme abaixo explicitado, a posse de um currículo científico e pedagógico que demonstre a capacidade de articular, dentro da área disciplinar para que foi aberto o concurso, os domínios da Linguística Computacional e da Tradução.

(i) Avaliação curricular (70 %)

(ii) Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (30 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos(as) candidatos(as) com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor(a) Auxiliar, dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos, com a seguinte ponderação:

A) Desempenho Científico — (50 %);

B) Capacidade Pedagógica — (15 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — (5 %);

A Avaliação do Projeto Científico e Pedagógico incide sobre a proposta de atividades científicas e pedagógicas que o(a) candidato(a) se propõe desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, sendo atribuída a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — 30 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(i) Avaliação Curricular — (70 %)